

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão hidro jato e limpa fossa, com motorista e descarte devidamente licenciado por Órgão competente, para atender ao SAAE de Vargem Alta no ano de 2023, conforme especificações e detalhes no Termo de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é necessário, tendo em vista que, o sistema de coleta de esgoto sanitário do Município de Vargem Alta, devido ao tempo em que está em operação e de suas peculiaridades de uso, apresentam trechos onde a tubulação está assoreada, comprometendo sua eficiência e seu desempenho, e pontos onde as ocorrências de entupimento e obstruções se repetem, exigindo frequentes manutenções corretivas.

Esses pontos crônicos que se apresentam frequentemente obstruídos e afogados, revelam problemas que exigem ações conjunturais, sendo certo que os serviços de desobstrução apenas amenizam, momentaneamente, o problema, porquanto a condição de operação da rede é deficiente e deficitária, gerando custos elevados de manutenção devido as reiteradas reclamações que resultam, sobretudo, em desgastes desnecessários e substancial prejuízo a imagem da Autarquia.

O serviço é necessário ainda, para o atendimento às necessidades de limpeza e manutenção das ETE's de Pedra Branca e Vila Esperança.

Desta forma se torna necessária a contratação, tendo em vista que o SAAE de Vargem Alta, não possui o equipamento para a realização de tais serviços.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. O serviço será executado de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas do SAAE de Vargem Alta.

3.2. O objeto desta contratação é a locação de equipamentos, limpeza, desobstrução e desassoreamento de redes e interceptores de esgoto de pequenos, médios e grandes diâmetros, e a limpeza e manutenção das ETE's de Vila Esperança e Pedra Branca.

A quantidade estimada para o ano de 2023, de locação dos equipamentos para esses serviços, será conforme a tabela anexa:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	HR	50	Serviço de caminhão hidro jato com Operador/motorista e ajudante, para limpeza, desobstrução e desassoreamento de redes e interceptores de esgoto de pequenos, médios e grandes diâmetros, e limpeza e manutenção de Estação de tratamento de Esgoto, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação. Equipamento combinado hidro jato, sugador e Alto Vácuo. Reservatório de no mínimo 8M <sup>3</sup> para resíduo; No mínimo 8M <sup>3</sup> para água; Contendo no mínimo 80 metros de mangueira com sonda e torpedo de vários tamanhos e funcionalidades e no mínimo 30 metros de magote de 3".		

			COM MOTORISTA, INCLUINDO DESLOCAMENTO, ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO E DESCARTE DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE		
01	VIAGEM	8	Serviço de coleta, transporte e descarte dos resíduos e lodo proveniente dos sistemas de tratamento de esgoto operados pelo SAAE de Vargem Alta Tanque de armazenamento dos resíduos de no mínimo 8.000 litros com todos equipamentos, bombas e mangueiras necessárias para a execução do serviço de sucção e descarte. Bomba de sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 30 (trinta) metros de profundidade a partir do nível do equipamento. COM MOTORISTA, INCLUINDO DESLOCAMENTO, ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO E DESCARTE DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE		

3.3. O serviço será realizado no município de Vargem alta sob demanda, de acordo com a necessidade do SAAE.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na proposta deverão estar inclusos:

- Operador/motorista devidamente habilitado e ajudante, para os equipamentos de hidro jateamento e limpeza;
- Combustível, lubrificantes e demais insumos;
- Fretes de ida e volta dos equipamentos;
- Alojamento e refeições para a equipe técnica, operadores de equipamentos, motoristas e ajudantes, caso seja necessário;
- Serviços e gastos com a manutenção dos equipamentos.

4.2. Os equipamentos serão operados exclusivamente por empregados habilitados da empresa vencedora.

##### ✓ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

- Apresentar **Licença Ambiental**, em vigência, expedida pelo órgão ambiental competente para transporte e destinação final de efluentes;
- **Documento de Autorização para despejo de dejetos na Estação de Tratamento de Efluentes** - ETE, inclusive se terceirizado apresentar cópia do contrato registrado em cartório;
- **Comprovante de Registo no CREA** pessoa jurídica e do responsável técnico para o objeto licitado.

#### 4.3. HORÁRIOS ESTABELECIDOS

4.3.1- O Serviço será executado no Município de Vargem Alta, e ETE's de Vila Esperança e Pedra Branca, sob demanda, conforme as especificações abaixo:

4.3.1.1 - Segunda a sexta das 07h às 11h e de 12h 16h.

4.3.2 – O prazo de execução dos serviços será via agendamento prévio do SAAE, com o prazo de execução de 24 horas após a emissão da autorização de fornecimento;

4.3.3 - Serão descontadas as horas em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador/motorista e outros fatores relacionados exclusivamente a empresa vencedora.

4.3.4 - O SAAE DE VARGEM ALTA pagará apenas as horas de efetiva prestação dos serviços, a serem apontados em medição mensal.

4.3.5 - O SAAE DE VARGEM ALTA poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades das horas contratadas, reduzindo ou aumentando na forma da lei, ficando a empresa vencedora obrigada a manter os mesmos preços unitários e desde que as modificações não excedam os limites previstos em lei.

4.3.6. A medição do Item 02 será por viagem, sendo considerada “viagem” a coleta da capacidade total do tanque (min 8.000 lt), o transporte e descarte dos resíduos.

## **5. GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A Contratante exercera ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através Gerencia Operacional o que não reduzira nem excluirá a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

5.2. A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência emitido e sendo parte integrante do edital.

5.3. O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

5.4. O prazo para a execução dos serviços será até 31/12/2022, e se iniciara a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Seção de Material e Patrimônio, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

5.5. Por acordo das partes e mediante previa justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece a Lei 8.666/93.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

6.2. Pagamento:

a) Para efeito de pagamento serão computados, no primeiro dia útil de cada mês, as horas efetivamente trabalhadas do primeiro ao último dia do mês anterior.

b) Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa vencedora, computados de acordo com cada tipo de equipamento.

c) Após receber e analisar a documentação referente as horas trabalhadas por cada tipo de equipamento no mês anterior, conforme a planilha de medição e toda a documentação necessária pedida neste Termo a Gerencia Operacional, autorizara a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

d) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observara a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pelo SAAE DE VARGEM ALTA.

e) A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número do Processo e número do Contrato.

f) Após a emissão da nota fiscal pelo serviço prestado, com o faturamento mensal, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da mesma pelo SAAE DE VARGEM ALTA, devidamente assinada e autorizada pelo setor requisitante.

g) Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

7.1 a) A Contratada deverá substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério do SAAE DE VARGEM ALTA. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Edital e Contrato. O veículo defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia e num intervalo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de pagamento da multa prevista em contrato.

b) A Contratada se responsabilizará por Multas de trânsito, estacionamentos e pedágios, referentes aos veículos disponibilizados no contrato.

c) A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados: manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, transportes, administração, benefícios, seguro de responsabilidade civil contra terceiros relativos a danos pessoais, materiais e ambientais.

d) Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer as normas e critérios da fiscalização do SAAE DE VARGEM ALTA, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

e) A contratada deve comunicar e justificar a contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

f) A Contratante exercera ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através da Gerencia Operacional, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

g) A contratada fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços.

h) A contratada deve ter motorista e ajudante da própria empresa, que executarão os serviços, com seus respectivos equipamentos de segurança (EPI's: botas, aventais, óculos, luvas, etc. e EPC's) específicos a execução de cada serviço;

i) Todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, social e tributária e que se relacionem com o emprego de seu pessoal nos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada;

j) Competem exclusivamente a Contratada, a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI'S), uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

l) Em caso de trabalho confinado a contratada deve ter pessoal treinado e habilitado para executar os trabalhos nas funções de Supervisor, Vigia e Trabalhador conforme NR 33. m) Em caso de trabalho em altura a contratada deve ter pessoal treinado e habilitado para executar os trabalhos nas funções conforme NR 35.

m) Todos os funcionários usados para execução dos serviços, devem estar nas suas funções específicas, conforme suas descrições de cargo, determinadas pelo Ministério do Trabalho.

n) A contratada deverá definir um responsável que fara a interface de contato com a contratante para todos os assuntos inerentes a execução do contrato.

o) A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverencia, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados.

8.2.1. O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, uniformes, EPI's e EPC's, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

#### **9- DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO.**

9.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – A execução do objeto será fiscalizada pelo Fiscal o **Sr. FABIO SALLES BARROS**.

9.4 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de pessoa jurídica – Fonte: 15010000000 - Ficha: 36.

#### **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Vargem Alta, 28 de janeiro de 2022.

**FABIO SALES BARROS**  
**Gerente Operacional**